

Trata-se de **RECURSO** apresentada pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.8965/0001-67, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 Processo nº 34/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**”, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. “Tempestividade” da medida

Com publicação do laudo de conformidade na data de **10/12/2024** e o **protocolo realizado na data de 13/12/2024**, tem-se por tempestiva a presente medida.

2. Razões do Recurso

Do item “c) *DA SUBJETIVIDADE DO LAUDO DE CONFORMIDADE*”, a empresa Betha Sistemas aponta que o laudo de conformidade apresenta inconformidades como:

- Itens que foram colocados como atendidos sem justificativa ou observações sobre o que fora registrado pela Signatária.
- Os itens supracitados, assim como diversos outros, estão desacompanhados de qualquer argumentação sobre a classificação em itens que, p exemplo, sequer foram demonstrados, como se vê do item 67 (à título de exemplo), impedindo inclusive que, a Peticionária elabore a presente razão recursal de forma objetiva e assertiva.

3. Manifestações da Comissão de Avaliação

A Prova de Conceito foi conduzida em local público, com data e horário previamente estabelecidos e amplamente divulgados nos meios digitais oficiais. As informações sobre a prova de conceito foram enviadas a todos os interessados, conforme as normas do processo licitatório.

A Comissão Avaliadora foi composta por membros altamente capacitados, com vasto conhecimento nos sistemas a serem avaliados.

A prova de conceito esta prevista no Art. 17 da Lei 14.133/2021:

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Dito isso, a empresa recorrente compareceu a todas as sessões de apresentação, através de seus representantes legais conforme procuração, e foi oportunizado o prazo para a interposição de recurso após a finalização da Prova de Conceito, conforme preceitua o TR.

Em relação às argumentações apresentadas pela empresa em sua peça recursal, destacamos que tais alegações não correspondem à realidade dos fatos. Todos os itens apresentados foram devidamente avaliados pela Comissão, que, ao longo das sessões, questionou detalhadamente cada item para verificar seu atendimento. A aprovação ou reprovação dos itens foi baseada exclusivamente no que foi apresentado no momento das sessões.

Adicionalmente, vale ressaltar que a Comissão Avaliadora foi composta por servidores altamente capacitados, aptos a realizar a validação dos itens de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Por fim, observamos que a empresa, em sua peça recursal, não especificou quais itens não foram atendidos durante a apresentação. Caso considerássemos como “não atendidos” os itens registrados pelos representantes no final de cada sessão, o índice de atendimento continuaria superior a 96%, ou seja, atendendo ao percentual mínimo exigido no edital.

Dessa forma, entendemos que o processo foi conduzido de forma transparente, imparcial e em conformidade com os procedimentos estabelecidos.



Membros

Eduardo Cristiano Moraes
Luciane Faleros Muradas
Diego fernandes Marinho
Daniel Fernandes de Carvalho
Vanessa Aires da Silva
Eduardo da Conceição Silva
Silvia Nilson
Katia Minatto Leal
Flavio Sanceverino
Andreza Baarcelos Carvalho
Nicolly Alves Candemil
Francine Freitas de Mello
Josiane Matos Pacheco
Cleidimar F. Novaes
Rafael Freitas Pires
Deise de Andrade Martins
Aline Konrath
Cecilia de Sá Dutra
Karla Tais L. Bueno
Danilo Santos
Camila Martins
Eduarda da Silva Carvalho
George Willian dos Santos
Anderson Nascimento Guilherme
Eraldo Bittencourt Mota
Euclides de Oliveira Porto
Ana Maria Espindola
Ladjane Bellina de Bittencourt
Diego da Rosa Senna Silveira
Wagner Luiz R. Olegario
Raul Minatto Leal
Milane Arent
Vinicius dos Passos Querino



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89DA-CA77-A2EF-C53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGARIO** (CPF 037.XXX.XXX-40) em 20/01/2025 15:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAFAEL FREITAS PIRES** (CPF 104.XXX.XXX-45) em 20/01/2025 15:41:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANIEL FERNANDES DE CARVALHO** (CPF 065.XXX.XXX-55) em 20/01/2025 15:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ERALDO MOTA** (CPF 578.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 15:58:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CECÍLIA DE SÁ DUTRA** (CPF 066.XXX.XXX-73) em 20/01/2025 15:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DEISE ANDRADE MARTINS** (CPF 014.XXX.XXX-60) em 20/01/2025 16:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NICOLLY ALVES CANDEMIL** (CPF 095.XXX.XXX-35) em 20/01/2025 16:01:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDUARDO DA CONCEICAO SILVA** (CPF 093.XXX.XXX-28) em 20/01/2025 16:02:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDA DA SILVA CARVALHO (CPF 093.XXX.XXX-81) em 20/01/2025 16:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE MATOS PACHECO VIEIRA (CPF 038.XXX.XXX-23) em 20/01/2025 16:07:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILANE ARENT (CPF 946.XXX.XXX-91) em 20/01/2025 16:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA MINATTO LEAL (CPF 464.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 16:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANILO DOS SANTOS (CPF 009.XXX.XXX-77) em 20/01/2025 16:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCINE FREITAS DE MELLO (CPF 070.XXX.XXX-27) em 20/01/2025 16:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON NASCIMENTO GUILHERME (CPF 023.XXX.XXX-14) em 20/01/2025 17:48:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREZA BARCELOS CARVALHO (CPF 051.XXX.XXX-94) em 20/01/2025 18:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO SANCEVERINO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 20/01/2025 18:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEIDIMAR FERREIRA NOVAES COELHO (CPF 987.XXX.XXX-00) em 20/01/2025 18:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANE FALLEIRO MURADÁS (CPF 511.XXX.XXX-20) em 20/01/2025 18:59:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LADJANE BELLINA DE BITTENCOURT (CPF 028.XXX.XXX-97) em 21/01/2025 06:04:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO (CPF 578.XXX.XXX-68) em 21/01/2025 10:25:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KARLA TAIS LUTKEMEYER BUENO (CPF 009.XXX.XXX-46) em 21/01/2025 12:08:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINÍCIUS DOS PASSOS QUERINO (CPF 111.XXX.XXX-99) em 21/01/2025 13:03:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA AIRES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-67) em 21/01/2025 15:10:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO CRISTIANO MORAES (CPF 008.XXX.XXX-60) em 21/01/2025 15:21:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GEORGE WILIAM DOS SANTOS (CPF 888.XXX.XXX-34) em 21/01/2025 15:41:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA MARTINS (CPF 036.XXX.XXX-33) em 21/01/2025 16:54:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE KONRATH (CPF 977.XXX.XXX-91) em 21/01/2025 18:50:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIEGO FERNANDES MARINHO (CPF 009.XXX.XXX-79) em 22/01/2025 14:13:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA MARIA ESPÍNDOLA (CPF 578.XXX.XXX-15) em 22/01/2025 16:35:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/89DA-CA77-A2EF-C53A>